



PRONEI

**A VISÃO DO PROGRAMA
PELA
GESTÃO MUNICIPAL DA SAÚDE**

DENISE RINEHART



PRONEI

OBJETOS DO PROGRAMA:

- ***CONSTRUIR UNIDADES DE ENSINO INFANTIL***
- ***EQUIPAR UNIDADES DE ENSINO INFANTIL***

ELEMENTOS RELATIVOS À SAÚDE INSERIDOS NO PRONEI:

- 1. REGULAMENTAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA PARA A PROMOÇÃO DA NUTRIÇÃO SAUDÁVEL – VIGILÂNCIA SANITÁRIA***
- 2. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL - PROMOÇÃO DA SAÚDE***
- 3. PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE – PSE- PROGRAMA DE SAÚDE DO ESCOLAR – INSERIDO NO PAC DA SAÚDE.***

1. REGULAMENTAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA PARA A PROMOÇÃO DA NUTRIÇÃO SAUDÁVEL – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- **AS AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SÃO :**
 - **APROVAÇÃO DO PROJETO NO QUE SE REFERE AS NORMAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS COLETIVOS**
 - **FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS**

2. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO SAÚDÁVEL - PROMOÇÃO DA SAÚDE

- OS MUNICÍPIOS DESENVOLVEM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO SAÚDÁVEL, PREVISTO NA POLÍTICA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, PORTARIA MS 687/06***
- FINANCIADA POR EDITAIS DO MS***
- AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA ATENÇÃO BÁSICA/ SAÚDE DA FAMÍLIA***

2. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO SAÚDÁVEL - PROMOÇÃO DA SAÚDE

PORTARIA Nº ... DE 2009 (PARA APROVAÇÃO NA CIT 09/09)

***Estabelece o repasse anual fundo a fundo para a
estruturação e implementação das ações de Alimentação e
Nutrição no âmbito das Secretarias Estaduais e Municipais
de Saúde com base na Política Nacional de Alimentação e
Nutrição. Para municípios maiores de 150.000. hab.***

***Portaria nº. 710/GM, de 10 de junho de 1999,
que aprova a Política Nacional de Alimentação e
Nutrição - PNAN;***

2. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO SAÚDÁVEL - PROMOÇÃO DA SAÚDE

PORTARIA Nº ... DE 2009 (PARA APROVAÇÃO NA CIT 09/09)

Art. 2º - Determinar que os recursos financeiros sejam transferidos para a efetiva implementação da Política Nacional de Alimentação e Nutrição, com base em suas diretrizes:

- I - promoção de práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;**
- II - monitoramento da situação alimentar e nutricional;**
- III - prevenção e controle dos distúrbios nutricionais e de doenças associadas à alimentação e nutrição;**
- IV - desenvolvimento e capacitação de recursos humanos em saúde e nutrição**

OBS: Os Recursos repassados aos municípios giram em torno de R\$100.000,00 a R\$20.000,00/ano)

3. PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE – PSE- PROGRAMA DE SAÚDE DO ESCOLAR – INSERIDO NO PAC DA SAÚDE.

- ***ALGUNS MUNICÍPIOS ESTÃO HABILITADOS A RECEBEREM FINANCIAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE DO ESCOLAR, COMPLEMENTAR AO SAÚDE DA FAMÍLIA***
- ***PSE É UMA AÇÃO PREVISTA NO MAIS SAÚDE, O PAC DA SAÚDE.***
- ***O PSE EXPRESSA AS AÇÕES PREVISTAS NO §2º DO ARTIGO 3º DESTE PROJETO DE LEI.***

CONCLUSÕES:

- ❖ ***O PROJETO ESTÁ DE ACORDO COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SUS, E SUAS AÇÕES DEVEM ESTAR INSERIDAS NO PMS, NO RAG E PORTANTO APROVADAS PELO CMS;***
- ❖ ***EM ALGUNS MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE AS RESPONSABILIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SÃO DOS ESTADOS - AÇÃO COMPLEMENTAR;***

CONCLUSÕES:

- ❖ ***O FINANCIAMENTO PARA ESTAS AÇÕES AINDA NÃO SÃO UNIVERSAIS EM RELAÇÃO À NUTRIÇÃO, OU SEJA, NÃO CONTEMPLAM OS MUNICÍPIOS COM MENOS DE 150 MIL HABITANTES (97% dos municípios tem menos de 150mil hab, e concentram 51% da população);***
- ❖ ***PARA AMPLIAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES MUNICIPAIS SERÁ NECESSÁRIO VINCULAR RECURSOS FINANCEIROS ESPECÍFICOS.***



MUITO OBRIGADA

Denise Rinehart

Assessora do CONASEMS

Fones: (61)32230155/78110121

e-mail: denise@conasems.org.br